



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

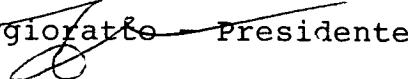


Ofício nº 45/2006

Senhor Presidente,

Não estando a propositura sob apreciação do Plenário, defiro como requer, devendo a secretaria providenciar os despachos pertinentes.

Piras, 24/7/2006.

Dr. Edgar Saggioratto  Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei nº 41/2006, que *visa autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências*, a fim de corrigir erro formal de técnica legislativa.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
EDGAR SAGGIORATTO  
Câmara Municipal de Pirassununga – SP  
Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 41/2006 -



*"Autoriza a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal uma operação de crédito até o limite de R\$ 1.731.836,70 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com prazo máximo para amortização de 180 (cento e oitenta meses), observadas as disposições contidas em Resoluções do Senado Federal, objetivando obter recursos relativos ao Programa Saneamento para Todos.

Art. 2º Com os recursos obtidos, mais os da contrapartida, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o investimento de Construção de Emissário de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto.

Art. 3º Para implementação do programa referido fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 2.531.836,70 (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos de que trata este artigo serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da operação de crédito, neste exercício, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.531.836,70 (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O recurso para cobertura do crédito de que trata este artigo será indicado no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores ficam alterados o Plano Plurianual e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

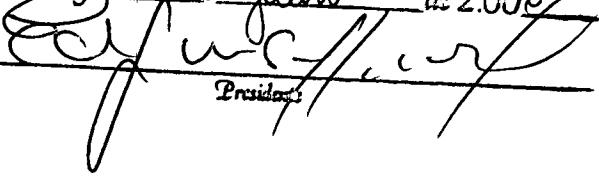
Pirassununga, 14 de julho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J. de

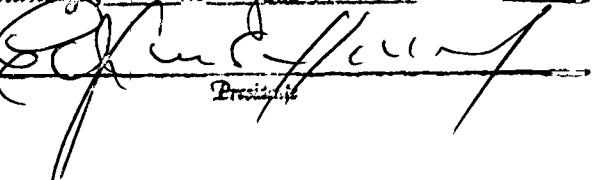
Pirassununga, 17 de julho de 2006

  
*(Presidente)*

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda,  
para dar parecer.

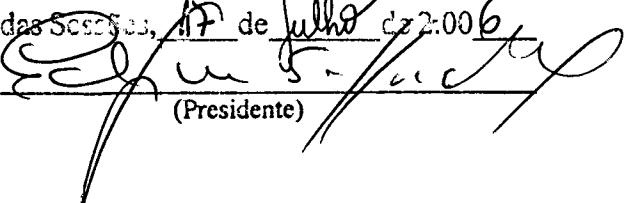
Sala das Sessões da C. J. de

Pirassununga, 17 de julho de 2006

  
*(Presidente)*

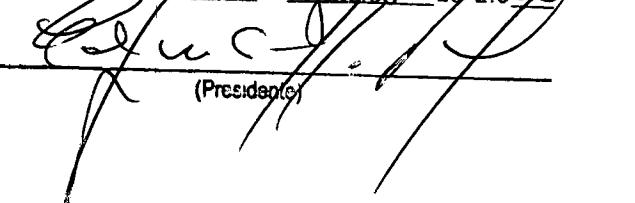
A Comissão de Urbanismo, Cittas e Serviços  
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2006

  
*(Presidente)*

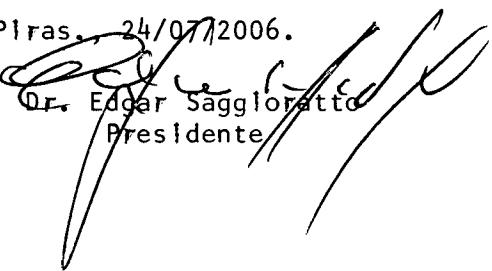
A Comissão de Defesa do Meio  
Ambiental para dar parecer

Sala das Sessões, 17 de julho de 2006

  
*(Presidente)*

RETIRADO PELO AUTOR CONF. OFÍCIO N° 45/2006,  
de 24/07/2006.

Piras, 24/07/2006.

  
Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.*

Visando buscar melhorias e com continuidade do processo, o SAEP, através da Prefeitura está solicitando um financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no Programa Saneamento Para Todos – Recursos do FGTS, para as seguintes obras:

- Construção de 2 km de emissário de esgoto - trecho Laranja Azeda até a ETE Núcleo Urbano;
- Construção de estação elevatória de esgoto bruto (que fará bombeamento do esgoto para a estação de tratamento).

A obra em comento é importantíssima para preservação do meio-ambiente, visto que o esgoto gerado no município é lançado *in natura* no Córrego Laranja Azeda, afluente do Rio Mogi Guaçu e com a conclusão das obras da ETE todo esse efluente líquido domiciliar será tratado e posteriormente lançado ao córrego.

Tal financiamento faz-se necessário dado o alto custo para que o município inicie o processo de tratamento dos efluentes líquidos domiciliares.

Lembramos que a municipalidade tem um prazo, que expira em julho de 2008, para conclusão de referidas obras fixado pelo Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município, a CETESB e o Ministério Público, sendo que a não conclusão ensejará em multa pecuniária cujo valor aproxima-se a o valor das obras.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de julho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº**

#### **PROJETO DE LEI N. 41/2006**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** “Visa autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

Analisando os termos do Projeto de Lei n. 41/06, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências vem manifestar se nos seguintes termos:

A propositura pretende obter autorização do Poder Legislativo, visando contratação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.731.836,70 e ainda, pretende a abertura de créditos adicionais, até o limite de R\$ 2.531.836,70 como forma de cobertura da contrapartida do Poder Público, sem indicar, contudo, quais as fontes de recursos e eventuais anulações parciais de dotações orçamentárias.

Sendo a proposta de natureza autorizativa, e considerando que a tal verba tem destinação específica no Plano Plurianual, sob ação n. 1129 com valor provisionado de R\$ 86.000,00, convém que ocorra a indicação específica, quais as destinações para fins de



**(ÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA)**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



suplementação orçamentária, nos termos do artigo 43 da Lei n.4.320/64, o que não acompanhou a propositura.

De outra parte, não acompanhou a proposta a minuta contratual, o qual indicasse os encargos e às condições de contratação, facultando a esta Casa de Leis o alcance e análise do endividamento público. Os contratos de operação de crédito, devem ser analisados através da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que, seja efetuada a limitação da operação de crédito ao próprio montante das despesas de Capital.

Deverá ainda, o Poder público trazer para a proposta em comento, os pareceres técnicos e jurídicos de tal alteração, bem como, o demonstrativo da relação de custo benefício e de interesse social, sendo que, quanto a este último requisito, nos parece claro tal interesse.

Atentando-se para o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que trata sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2006 a 2009, bem como, o correspondente da Lei de Responsabilidade Fiscal, as alterações no Plano Plurianual deverão ser acompanhadas de demonstrativos em que fique evidenciado que o equilíbrio econômico financeiro permanece preservado.

Ainda, verifica-se no artigo 5º da propositura, que em virtude de aprovação, ficam automaticamente alteradas às leis orçamentárias do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias. Tal medida fere o princípio da simetria das leis e o princípio da universalidade das leis orçamentárias, uma vez que, o Ente trabalha com três peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA), sendo apresentadas e aprovadas separadamente, haja vista suas especificações e objetivos, certo de que, se há pretensão de alterar tais leis, devem seguir o processo legislativo individual consoante a melhor técnica legislativa.

Assim, soa ilegal o artigo 4º e seu parágrafo único, quando pretende indicar, somente no Decreto a ser editado o recurso para cobertura do crédito, pois, o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, é claro no sentido de que, a abertura de crédito suplementar deve ser precedida da indicação dos recursos correspondentes.



**(ÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA)**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Pelos motivos expostos, ante a ausência de clareza da propositura e os vícios formais acima relatados, somos de parecer contrário à propositura, especificamente com relação ao seu aspecto técnico-formal, sem imiscuir no mérito e na relevância da proposta.

Sala das Comissões, 17 julho, 2006.

**SEM ASSINATURA**

JULIANO MARQUEZELLI  
PRESIDENTE

**SEM ASSINATURA**

ANTONIO CARLOS BUENO GONÇALVES  
RELATOR

**SEM ASSINATURA**

NELSON PAGOTI  
MEMBRO



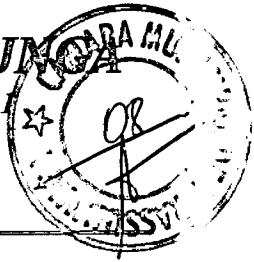
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

*Ao Projeto de Lei nº 41/2006*

*Autoria: Executivo Municipal*

*Ementa: "Visa autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências".*

Analisando o Projeto de Lei nº 41/2006, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências*, esta Comissão cumpre solicitar informações detalhadas sobre a proposta, requerendo desde já, na forma do art. 38 do Regimento Interno a conversão em pedido de informações para que o Executivo nos forneça o seguinte:

- a) Cópia do procedimento administrativo que gerou a propositura, inclusive projetos executivos;
- b) Minuta Contratual a ser firmada com a Caixa Econômica Federal;
- c) Indicação específica para cobertura dos créditos adicionais suplementares;
- d) Cópia do Termo de Ajustamento e Conduta.

Após a vinda das informações, esta Comissão reserva o direito de manifestar novamente sobre a proposta.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2006.

*Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura*

**SEM ASSINATURA**  
*Vilalba Rosu*

*Presidente*

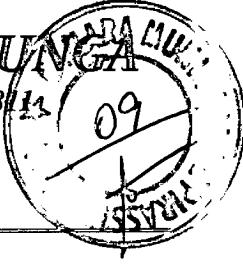
**SEM ASSINATURA**  
*Natal Furlan*

*Relator*

**SEM ASSINATURA**  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*

*Membro*

*Cmp/asdba.*



**PARECER N°**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 41/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares*, e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

**SEM ASSINATURA**

*Juliano Marquezelli*  
*Presidente*

**SEM ASSINATURA**

*Nelson Pagoti*  
*Relator*

**SEM ASSINATURA**

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*



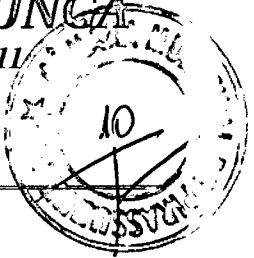
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 41/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares*, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

**SEM ASSINATURA**  
*Valdir Rosa*  
*Presidente*

**SEM ASSINATURA**  
*Natal Furlan*  
*Relator*

**SEM ASSINATURA**  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
*Membro*

Cmp/asdba.



**PARECER N°**

**COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 41/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares*, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

**SEM ASSINATURA**  
*Antônio Carlos Bueno Gonçalves*  
*Presidente*

**SEM ASSINATURA**  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
*Relator*

**SEM ASSINATURA**  
*Nelson Pagoti*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*



**PARECER Nº**

**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 41/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares*, e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 17/JULHO/2006.

**SEM ASSINATURA**

*Juliano Marquezelli*  
*Presidente*

**SEM ASSINATURA**

*José Arantes da Silva*  
*Relator*

**SEM ASSINATURA**

*Valdir Rosa*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*